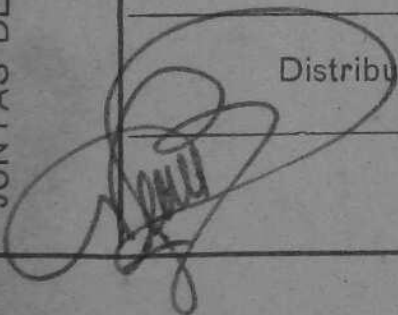


JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Chandio Pereira de Sousa		Reclamante
Abilio Alves da Silva		Reclamado
Local: Recife	Data: 19.2.33	N.º 370
Objeto Ind. A . Previo, Ferias.		
Espécie: <del>Escrita</del> Verbal	..... Documentos	
Distribuída à <u>II</u> Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		



185/53



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**2. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE**

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento dêste Município, CLAUDIO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da C.P. Nº 13.020, série 74a. residente à Rua Conde de Bagnuolo, 35 - Fundação e apresentou a seguinte reclamação contra ABILIO ALVES DA SILVA, domiciliado à Av. Beberibe, 799 nesta cidade; que foi empregado do Reclamado de 23 de Setembro de 1948 a Janeiro do corrente ano; que percebia por produção o salário médio diário de Cr. \$ 30,00; que o Reclamado acabou com o seu ramo de negocio, que era uma movelaria e a substituiu por uma serraria, decorrendo daí a sua demissão. Reclama o pagamento de Cr. \$ 3.600,00 de indenização de 4 anos, Cr. \$ 900,00 de um mês de aviso prévio e Cr. \$ 600,00 de um período de férias vendido, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 5.100,00.

E, para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelo Reclamante.

Rosa Dias Cunha dos Santos  
Chefe de Secretaria.

Claudio Pereira de Sousa  
Reclamante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA, pessoalmente Representação, se houver e o reclamado ABILIO ALVES DA SILVA

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará, imediatamente, ao Reclamante a importância de Cr. R. 500,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação e todos os direitos existentes entre as partes relacionados ao contrato de trabalho ora rescindido. Custas de 47,50, inclusive a taxa de educação e saúde, pró-rata.



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO REGISTRO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Faded text, likely containing details of the conciliation process and the names of the parties involved.

Do que, para constar, eu Rosa Dias Côrrea dos Santos  
Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr.  
Presidente e por ambas as partes.

Amorim Malhada  
PRESIDENTE

Claudio Pereira  
Reclamante

Alcides Alves da Silva  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 17,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA, pessoalmente e o Reclamado ABILIO ALVES DA SILVA [representação quando houver] e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) Relativa a conciliação feita. Custas de Cr. \$ 17,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pro-rata.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Rosa Dias Cunha dos Santos  
Chefe de Secretaria

Abilio Alves da Silva  
Reclamante

Abilio Alves da Silva  
Reclamado



CONSELHO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 1ª JUIZ DE CONSELHO E JULGAMENTO DO TRABALHO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

na cidade de \_\_\_\_\_

entre \_\_\_\_\_



de \_\_\_\_\_ de 1953  
 a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# CONCLUSÃO

Nesta Junta faço a conclusão dos processos  
nos autos do Ex. Sr. José de Sá e  
Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 24 de março de 1954

Lidraach de Sá e Sá  
SECRETÁRIO

*[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

Arquiteto e depois de feita a comunicação  
na Distribuição.

Recife, 24 de março de 1954

Lidraach de Sá e Sá  
PRESIDENTE

DE JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

NOTA: Este processo foi recebido em presença  
dos membros da Junta.

Assinado pelo Sr. Presidente

Assinado pelo Sr. Secretário

Recife, 24 de março de 1954

Lidraach de Sá e Sá  
SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 24 de março de 1954

*Sidrach Holanda de Sá*  
SECRETÁRIO

DE JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUNTADA

Esta Junta fez junta, nos presentes autos, de cópia da comunicação que se segue

24 de março

54

*Sidrach Holanda de Sá*